



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



**EDITAL Nº 21/2025 - CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2  
CURSOS TÉCNICOS DO CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS/UFPB), torna público o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de novos alunos no período letivo 2025.2, nos seguintes cursos técnicos de nível médio: Agente Comunitário de Saúde, Citopatologia, Enfermagem e Saúde Bucal, na modalidade subsequente ao Ensino Médio, conforme as disposições deste edital.

## **1. DOS CURSOS E DA MODALIDADE DE ENSINO**

1.1 Serão ofertados os seguintes Cursos Técnicos de Nível Médio na forma subsequente ao Ensino Médio, aprovados e regulamentados por resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFPB, de acordo com a legislação vigente:

1.1.1 Técnico em Agente Comunitário de Saúde, no turno da noite, na modalidade presencial, e com aulas práticas podendo ocorrer durante o dia.

1.1.2 Técnico em Citopatologia, no turno da manhã, na modalidade presencial.

1.1.3 Técnico em Enfermagem, no turno da manhã, na modalidade presencial.

1.1.4 Técnico em Saúde Bucal, no turno da manhã, na modalidade presencial.

1.2 A seleção é para ingresso no semestre letivo 2025.2, com previsão de início em 03 de novembro de 2025.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas online no período de 05 a 28 de setembro de 2025.

2.1.1 As inscrições encerrar-se-ão às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de setembro de 2025.

2.2 Requisito obrigatório para inscrição: ensino médio completo.

2.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPB, por meio do endereço eletrônico: [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T) ou [Sigaa.ufpb.br](https://sigaa.ufpb.br) - Processos Seletivos - Processos Seletivos – Técnico.

2.4 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá selecionar apenas um curso e obrigatoriamente:

2.4.1 Satisfazer todas as condições deste edital, sob pena de anulação de qualquer inscrição em desacordo com as normas estabelecidas.

2.4.2 Preencher eletronicamente todos os campos do formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico mencionado, inserir corretamente as médias, conforme descrito no item

4 e seus subitens, e anexar cópia da documentação listada abaixo, em formato digital legível, com tamanho máximo de 10 MB, nos formatos DOC, PDF, JPEG, JPG, PNG ou HEIC.

2.4.2.1 Documento de Identificação Pessoal oficial com foto;

2.4.2.2 Documento que comprove o número do CPF do candidato.

2.4.2.3 Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente identificado e assinado;

2.4.2.4 Histórico Escolar ou documento equivalente comprobatório das informações que serão utilizadas para classificação, devidamente identificado e assinado.

2.5 Caso seja utilizada a declaração de médias do ensino médio como documento comprobatório das notas, esta deverá conter a identificação do candidato, carimbo e assinatura do responsável pela escola.

2.6 O candidato que se enquadrar na Lei de Cotas (Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) e desejar concorrer à reserva de vagas na UFPB deverá informar essa condição no ato da inscrição e comprová-la no momento da matrícula, após aprovação no certame.

2.7 O candidato citado no subitem anterior poderá concorrer às reservas de vagas previstas na Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações, conforme seu perfil socioeconômico:

**LB\_PPI** - Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LB\_Q** - Candidatos Autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LB\_PCD** - Candidatos com Deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LB\_EP** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LI\_PPI** - Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LI\_Q** - Candidatos Autodeclarados Quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LI\_PCD** - Candidatos com Deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LI\_EP** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

2.8 Considera-se Escola da Rede Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996). Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública.

2.9 Candidatos concorrentes pelo Sistema de Cotas que se Autodeclararem Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas devem obrigatoriamente informar sua raça no formulário de inscrição.

2.9.1 Caso o candidato não realize a declaração de raça ou apresentem informações divergentes, o candidato concorrerá pela ampla concorrência.

2.10 Não serão aceitos documentos enviados por via postal, fax, protocolo físico, e-mail ou outras mídias digitais.

2.11 A inscrição do candidato estrangeiro somente será efetivada mediante apresentação do Visto de Permanência como estudante ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de Residência Permanente, exceto para os contemplados por acordos de cooperação internacional.

2.12 As informações prestadas durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato. O fornecimento de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas sem comprovação, divergências na identificação do candidato, documentos sem assinatura e carimbo do responsável pela escola ou qualquer outra irregularidade, mesmo que constatada posteriormente, resultará na invalidação da inscrição e na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.13 O CPT-ETS/UFPB não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam a efetivação da inscrição via internet, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

2.14 Será aceita apenas uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF), a qual, uma vez formalizada, não poderá ser cancelada.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 140 vagas, distribuídas conforme o quadro 1.

3.1.1 Os candidatos serão selecionados em ordem de classificação para ingresso no Semestre Letivo 2025.2 nos seguintes cursos:

- Técnico em Agente Comunitário de Saúde: 40 vagas.
- Técnico em Citopatologia: 30 vagas.
- Técnico em Enfermagem: 40 vagas.
- Técnico em Saúde Bucal: 30 vagas.

3.2 Serão reservadas 50% das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas Públicas, conforme o estabelecido na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e suas alterações.

Quadro 1: Distribuição de vagas do processo seletivo simplificado dos cursos Técnicos do CPT-ETS/UFPB.

Curso	Ampla Concorrência (AC)	Cotas Para Egresso de Escola Pública								Total de Vagas
		Renda ≤ 1,0 salário-mínimo per capita				Independente da renda				
		Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Escola Pública (LB_EP)	PcD (LB_PCD)	Quilombola (LB_Q)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Escola Pública (LI_EP)	PcD (LI_PCD)	Quilombola (LI_Q)	
Técnico em Agente Comunitário de Saúde- NOITE	20	5	3	1	1	5	3	1	1	40

Técnico em Citopatologia MANHÃ	15	4	2	1	1	3	2	1	1	30
Técnico em Enfermagem MANHÃ	20	5	3	1	1	5	3	1	1	40
Técnico em Saúde Bucal MANHÃ	15	4	2	1	1	3	2	1	1	30

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada em única fase a partir da análise das médias das disciplinas de Português, Matemática e Biologia (ou disciplinas equivalentes), do histórico escolar do 3º ano do Ensino Médio.

4.1.1 A nota do histórico escolar deverá ser preenchida conforme exemplos abaixo e será considerada até uma casa decimal após a vírgula.

Tabela para preenchimento das notas no formulário de inscrição		
Exemplo 01	Nota 100	Será igual a 10,0
Exemplo 02	Nota 74	Será igual a 7,4
Exemplo 03	Nota 8,64	Será igual a 8,6
Exemplo 04	Nota 7,55	Será igual a 7,6

4.1.2 Candidatos que obtiveram notas com duas casas decimais após a vírgula, deverão arredondar da seguinte forma: caso a nota seja 8,64 ou menos, o candidato deverá arredondar a nota para 8,6 e caso a nota seja 7,55 ou mais, o candidato deverá arredondar para 7,6.

4.1.3 No caso de candidatos terem cursado disciplinas de forma subdividida (Ex: gramática, redação e literatura, em lugar de língua portuguesa), deverá ser considerada como nota do aluno a média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

4.1.4 Caso alguma das disciplinas mencionadas no item 4.1 não tenha sido ofertada no terceiro ano do ensino médio, o candidato deverá informar a média correspondente cursada no ano imediatamente anterior.

4.1.5 Caso o candidato tenha obtido conceito e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela de equivalência abaixo:

Tabela de equivalência.

Valor da letra	Valor numérico
A	9,5
B	8,5
C	7,5
D	6,5
E	5,5

4.1.6 Notas inseridas em desacordo com as orientações deste edital não serão consideradas, sendo facultado ao candidato solicitar a reconsideração do resultado após a divulgação do resultado preliminar, conforme estabelecido no item 4.7.

4.2 Candidatos que obtiveram certificação do ensino médio através da certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (até 2017) terão a análise das médias realizada através da conversão das disciplinas e notas conforme descrito neste edital.

4.2.1 Candidatos certificados no Ensino Médio através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou ENCCEJA deverão observar a seguinte conversão:

A nota de	Corresponde à média de
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Português
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia

4.2.2 Quando da certificação no Ensino Médio através do ENEM, deverá ser inserida uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas, utilizando a mesma edição do ENEM correspondente a certificação, conforme tabela abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENEM

NOTA NO ENEM	VALOR NUMÉRICO (a ser informado no SIGAA)
801-1000	10,0
701-800	9,0
601-700	8,0
501-600	7,0
401-500	6,0
301-400	5,0
201-300	4,0
100-200	3,0

4.2.3 Quando da certificação Ensino Médio através do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas, utilizando a mesma edição do ENCCEJA correspondente a certificação, conforme tabela de conversão abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

VALOR OBTIDO NO ENCCEJA	VALOR NUMÉRICO (a ser informado no SIGAA)
$\geq 180$	10,00
170,01 a 179,99	9,5

160,01 a 170	9,0
150,01 a 160	8,5
140,01 a 150	8,0
130,01 a 140	7,5
120,01 a 130	7,0
110,01 a 120	6,0
100 a 110	5,0

4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o processo seletivo, através do site do CPT: [www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br)

4.4 Em caso de empate na ordem de classificação serão utilizados os critérios de desempate na ordem a seguir:

I- candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II- maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

III- sorteio.

4.5 O CPT-ETS/UFPB fará o preenchimento de vagas, contemplando primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente de modalidade concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas, de que trata a lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

4.5.1 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos pelos itens anteriores as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas, depois a quilombolas seguidas de pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.6 O resultado Preliminar das Inscrições no Processo Seletivo do Processo Seletivo será divulgado no dia 06 de outubro de 2025, em ordem de classificação decrescente das médias apresentadas pelos candidatos.

4.6.1 Para fins de análise e divulgação do resultado preliminar, o candidato que efetuou sua inscrição de acordo com o item 2.4 deste edital e seus subitens terá sua inscrição deferida e seguirá para classificação pelas notas.

4.6.2 Para fins de análise e divulgação do resultado preliminar, o candidato que efetuou sua inscrição em desacordo com o item 2.4 deste edital e seus subitens terá sua inscrição indeferida e será desclassificado do processo seletivo.

4.7 O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado preliminar das inscrições — incluindo notas e classificação no sistema de cotas — poderá fazê-lo no período de 7 a 9 de outubro de 2025, mediante envio da solicitação, conforme modelo disponível no Anexo C, para o e-mail: [processoseletivo@cpt.ufpb.br](mailto:processoseletivo@cpt.ufpb.br), com o assunto: SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADO.

4.7.1 A divulgação da análise dos pedidos de reconsideração sobre o resultado preliminar das inscrições será realizada no dia 10 de outubro de 2025.

4.8 O resultado final do processo seletivo está previsto para o dia 10 de outubro de 2025 e será divulgado na página oficial do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da UFPB no seguinte endereço: [www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br)

4.8.1 Para fins de análise e divulgação do resultado final, até o limite de vagas no curso, o candidato que efetuou sua inscrição de acordo com o item 2.4 e seus subitens terá sua inscrição alterada no SIGAA para o status candidato aprovado.

4.8.2 Para fins de análise e divulgação do resultado final, candidatos que efetuaram sua inscrição em desacordo com o item 2.4 e seus subitens serão eliminados do processo e terão sua inscrição alterada no SIGAA para o status candidato eliminado.

4.8.3 Candidatos classificados além do limite de vagas do curso terão sua inscrição no SIGAA alterada para o status de 'candidato suplente' e passarão a compor automaticamente a lista de espera.

4.8.3.1 Candidatos em lista de espera poderão ser convocados, a partir da segunda chamada, obedecendo-se a ordem de classificação no processo seletivo.

4.8.3.2 Caso ainda existam vagas não preenchidas após a convocação dos candidatos da lista de espera, novas chamadas, além das estabelecidas no Anexo A, poderão ser divulgadas.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS**

5.1 De acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações, o CPT-ETS/UFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso para candidatos egressos de Escolas Públicas.

5.2 Os candidatos classificados através do Sistema de Cotas deverão entregar, no ato do cadastramento obrigatório, os documentos comprobatórios exigidos para a participação nessas cotas.

5.3 Para a inscrição no Sistema de Cotas é necessário ter estudado todo o Ensino Médio ou equivalente em Escola Pública e estar ciente de todos os documentos exigidos no ato do cadastramento obrigatório e da matrícula, conforme estabelecido neste Edital.

5.3.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que, em algum momento, tenham cursado parte do Ensino Médio em Escolas Particulares ou de Natureza não Pública.

5.3.2 Entende-se como Escola da Rede Pública a Instituição de Ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). Escolas filantrópicas ou Comunitárias não são consideradas Escolas da Rede Pública de Ensino. Exemplos de instituições que não são consideradas públicas para as cotas, incluem: a Escola da Fundação Bradesco, as Escolas do SESI, SESC, etc., e as escolas gratuitas mantidas por Colégios Religiosos (privadas).

5.4 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade comprovada, sendo possível o cancelamento da matrícula por esta Instituição a qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.5 Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão consideradas as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).

5.5.1 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016, e nº 14.723, de 2023) e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria MEC nº

1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023). No caso das cotas que exijam comprovação de renda, será considerado o salário-mínimo nacional vigente em janeiro de 2025, correspondente a R\$1.509,00 (um mil quinhentos e nove reais).

5.6 A comprovação de renda para a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1 salário-mínimo per capita será necessária no momento da matrícula.

5.6.1 Para a comprovação da renda familiar bruta mensal dos candidatos aprovados nas vagas reservadas para a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1 salário-mínimo per capita, serão considerados, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

#### I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### II. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

#### III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses;
- e. Declaração de Renda Familiar (Anexo D)

## V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.7 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena, para participação no Sistema de Cotas para Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas, deverá ser feita por meio do preenchimento do termo de autodeclaração de pertencimento à etnia correspondente, em anexo, devidamente assinado pelo candidato (Anexos E e F). Em caso de indicação de pertencimento à etnia Quilombola, o candidato deverá apresentar a Autodeclaração de pertencimento à Etnia Quilombola, conforme Anexo G.

5.7.1 Candidatos que se declararem indígenas devem apresentar documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena, emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertencem ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

5.7.2 O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais poderá ser convocado, presencialmente, a qualquer tempo, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.711/2012 (e suas alterações).

5.8 Para fins de comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência, no ato da matrícula deverá ser entregue a autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo H) e Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.7.3 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.8 Em conformidade com a legislação vigente, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aos quilombolas e às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em nível igual ou no imediatamente anterior, conforme o quadro abaixo:

Não havendo candidato na cota:	As vagas que não forem preenchidas migraram para outra cota seguindo a ordem abaixo:
Cota LB_PPI	LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
Cota LB_Q	LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
Cota LB_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

Cota LB_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
Cota LI_PPI	LI_Q > LI_PCD > LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC
Cota LI_Q	LI_PPI > LI_PCD > LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC
Cota LI_PCD	LI_PPI > LI_Q > LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC
Cota LI_EP	LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC

Legenda do quadro:

**LB\_PPI** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LB\_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo + o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LB\_PCD** - Candidatos com deficiência + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LB\_EP** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LI\_PPI** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas + independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LI\_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas + independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LI\_PCD** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

**LI\_EP** - Candidatos que, independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

## 6. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

6.1 Candidatos classificados e aprovados na chamada regular do Processo Seletivo deverão realizar o cadastramento obrigatório no período de 13 a 17 de outubro de 2025, exclusivamente de forma presencial, na Secretaria do CPT-ETS/UFPB, nos dias úteis, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

6.1.1 Deverão realizar o cadastramento obrigatório os candidatos aprovados listados na listagem da chamada regular.

6.1.2 Outras chamadas, além das estabelecidas no Anexo A, poderão ocorrer e serão divulgadas no site do CPT-ETS/UFPB ([www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br)), sendo de responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

6.2 É vedado o cadastramento obrigatório e a matrícula em curso diferente (tanto na forma quanto na modalidade) daquele para o qual o candidato foi aprovado, bem como para candidatos classificados e aprovados que estejam com matrícula ativa em algum curso técnico do CPT-ETS/UFPB.

6.3 Para a efetivação do cadastramento obrigatório e da matrícula de candidato menor de 18 anos, é necessária a assinatura de um responsável legal.

6.4 Obrigatoriamente, o candidato classificado no Processo Seletivo, ou seu procurador, deverá, no momento do cadastramento obrigatório (presencial), preencher o formulário com seus dados



Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública.		X	X	X	X	X	X	X	X
Comprovação de Renda per capita inferior ou igual a 1 salário-mínimo.		X	X	X	X				
Autodeclaração étnico- racial ou autodeclaração de pertencimento étnico indígena.		X				X			
Autodeclaração de Pertencimento étnico quilombola.					X				X
Autodeclaração PCD e Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência.				X				X	

6.5 A apresentação da documentação comprobatória para candidatos aprovados no sistema de cotas é condição indispensável para o cadastramento obrigatório, sendo impedido de realizá-lo o candidato que não apresentar toda a documentação exigida.

6.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

6.7 O candidato que não efetivar seu cadastramento obrigatório na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou, sendo eliminado do processo. Assim, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a lista de espera e a ordem de classificação em cada curso.

6.8 Não serão efetivados, em hipótese alguma, os cadastramentos de candidatos que não apresentaram, no prazo estabelecido, toda a documentação descrita no item 6.4.3.

6.9 Perderá o direito aos resultados obtidos no processo seletivo 2025 e, conseqüentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar o cadastramento dentro do prazo estabelecido neste edital ou que, ao realizá-lo, tiver alguma irregularidade constatada, nos termos do item 2.12.

## 7. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CADASTRADOS

7.1 Para a realização da primeira matrícula em disciplinas, os candidatos que efetuaram o cadastramento obrigatório deverão comparecer ao CPT-ETS/UFPB no período de 29 a 31 de novembro de 2025, no turno de oferta do curso, para solicitação da matrícula nos componentes curriculares que serão ofertados para as turmas de ingresso.

7.1.1 Candidatos que não comparecerem no período estabelecido para a realização da primeira matrícula em disciplinas perderão o direito às vagas, e estas serão disponibilizadas para novas chamadas de preenchimento de vagas.

7.1.2 Candidatos convocados em outras chamadas, além das estabelecidas no Anexo A, deverão realizar a matrícula de acordo com as datas divulgadas na chamada.

7.2 O candidato vincular-se-á ao Projeto Pedagógico de Curso vigente e mais recente na data de sua primeira matrícula em disciplinas.

7.3 Os alunos aprovados e matriculados deverão atender às normas educacionais vigentes na instituição, sobretudo às relacionadas ao Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

7.4 O início das aulas do semestre letivo 2025.2 seguirá o calendário acadêmico da UFPB, com previsão de início para 03 de novembro de 2025, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O candidato que desejar impugnar o edital deverá encaminhar o formulário de pedido de impugnação, que se encontra no Anexo B (preenchido e assinado), detalhando as devidas justificativas, para o e-mail: [processoseletivo@cpt.ufpb.br](mailto:processoseletivo@cpt.ufpb.br), no período de 29 de agosto a 03 de setembro de 2025, conforme estabelecido no calendário de atividades.

8.1.1 O resultado do pedido de impugnação será divulgado no dia 04 de setembro de 2025, conforme estabelecido no calendário de atividades.

8.2 O candidato será eliminado a qualquer tempo, mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas em todo o processo e matrícula.

8.3 A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, implicará, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal, assegurando-se, ao mesmo, o contraditório e o exercício da ampla defesa.

8.4 O candidato ou seu representante legal responderá civil e criminalmente por informações imprecisas.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora junto à Direção Geral do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB).

João Pessoa, 29 de agosto de 2025.

Maria Soraya Pereira Franco Adriano  
Diretora do Centro Profissional e Tecnológico  
Escola Técnica de Saúde



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



**EDITAL Nº 21/2025 - CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2  
ANEXO A – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	29 de agosto de 2025
Período para Impugnação do edital	29 de agosto a 03 de setembro de 2025
Resultado da Impugnação do edital	04 de setembro de 2025
Período de inscrições	05 a 28 de setembro de 2025
Resultado Preliminar das Inscrições no Processo Seletivo	06 de outubro de 2025
Solicitação de reconsideração do Resultado Preliminar das Inscrições	07 a 09 de outubro de 2025
Resultado dos pedidos de reconsideração do Resultado Preliminar das Inscrições	10 de outubro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo - Chamada regular	10 de outubro de 2025
Cadastramento obrigatório de candidatos aprovados na Chamada regular- PRESENCIAL	13 a 17 de outubro de 2025
Segunda chamada do Processo Seletivo - condicionado a existência de vagas	20 de outubro de 2025
Cadastramento obrigatório de candidatos aprovados na Chamada regular- PRESENCIAL	21 a 23 de outubro de 2025
Terceira chamada do Processo Seletivo - condicionado a existência de vagas	24 de outubro de 2025
Cadastramento obrigatório – Terceira Chamada PRESENCIAL	Dias 27, 29 e 30 de outubro de 2025
Quarta chamada do Processo Seletivo - condicionado a existência de vagas	31 de outubro de 2025
Cadastramento obrigatório – Quarta Chamada PRESENCIAL	03 a 05 de novembro de 2025
Matrículas em disciplina - Turmas 2025.2	03 a 05 de novembro de 2025
Início das aulas 2025.2 (previsão)	03 de novembro de 2025

Observação: Etapas que envolvem a apresentação presencial acontecerão em dias úteis das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



EDITAL Nº 21/2025 - CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2

**ANEXO D - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

I- Identificação

Nome:			
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento:	Naturalidade (Cidade e Estado):
RG:	CPF:	Curso:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:	Fone:	
e-mail:			

II – Composição Familiar (preencher incluindo o aluno)

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital de na legislação vigente.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante: \_\_\_\_\_

Art. 299 do Código Penal Brasileiro – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



**EDITAL Nº 21/2025 - CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2**

**ANEXO E - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo 2025.2, para ingresso no Curso Técnico em: \_\_\_\_\_ do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou \_\_\_\_\_ (escolha uma opção: preto/pardo/indígena).

Declaro ainda estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



EDITAL Nº 21/2025 - CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2

**ANEXO F - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a),  
portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_,  
localizada no município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003,  
para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço: \_\_\_\_\_ é **ÍNDIGENA**  
e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa  
comunidade.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações  
prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de  
documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código  
Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido,  
acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento,  
em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria  
SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria  
de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Indígena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



EDITAL Nº 21/2025 - CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2

**ANEXO G - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a),  
portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_  
no estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do art. 2º  
Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional  
da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_  
é **QUILOMBOLA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e  
culturais com nossa comunidade.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações  
prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de  
documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código  
Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso  
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em  
procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria  
SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria  
de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Quilombola

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Quilombola



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



**EDITAL Nº 21/2025 - CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2**

**ANEXO H - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ candidato(a) ao curso técnico em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo 2025.2 na Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004, no Artigo 2º do Decreto nº 5.626/2005, Lei Federal nº 14.126/2021, DECLARO ter a deficiência \_\_\_\_\_ e solicito vaga dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

DECLARO, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

Obs: Anexo a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



EDITAL Nº 21/2025 - CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.2

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em  
conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins,  
sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante